DIÁRIO OFICIAL

Distribuição Eletrônica

10 DE NOVEMBRO DE 2026 | DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ | ANO XXVI- EDIÇÃO Nº 1310

PODER EXECUTIVO

ANDRÉ PAIXÃO
Prefeito

ANDREIA DE SA AZEVEDO
Secretária Municipal de Governo

ANDERSON SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços

CHAILON CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Juventude e Comunicação Social

ELIEZER COUTO CARDOZO
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

FABIANO GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Casa Civil e Relações Institucionais

RAPHAEL MONTEIRO CHAGAS
Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

HEZIMARA DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA
Controlador Geral do Municipio

LUCIANO LUCIO NATALINO
Secretário Municipal de Educação

ALINE DE SA PEREIRA
Secretária Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

ALEX LUNA PICCIANI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PAULO RENATO FARIA RAMOS
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Inovação

REGINALDO GARCIA SERRANO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO DE SOUZA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

MICHEL CRESPO DOS SANTOS
Procurador Geral do Municipio

RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

GILMAR DE OLIVEIRA CORDEIRO
Secretário Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural



Atenção:
O conteúdo dos textos dos Atos Oficiais são de responsabilidade dos respectivos órgãos.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ PELA LEI Nº Nº 1223/2021 de 12 de Março de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
Rua Ver. Manoel Macedo 680, Tanguá/RJ - CEP: 24890-000
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta, de 08h às 17h
Tel.: (21) 2747-1235 - E-mail:
gabinete@tangua.rj.gov.br - governo@tangua.rj.gov.br - casacivil@tangua.rj.gov.br
CNPJ: 01.612.089/0001-00

O Jornal está disponível no link tangua.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB – 2º Ciclo) no âmbito do município de Tanguá-RJ, instituída pela Portaria SECULT nº 18, de 27 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 1303, de 28 de outubro de 2026, responsável pela análise e avaliação dos projetos inscritos no período de 24 de setembro à 21 de outubro de 2026, com prorrogação de 22 à 27 de outubro de 2026, em conformidade com o Edital nº 003/2026, Edital nº 004/2026 e Edital nº 005/2026, destinado ao financiamento de projetos culturais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS AVALIAÇÕES, contendo as notas atribuídas pela referida Comissão às propostas apresentadas, conforme relação a seguir:

TABELAS AVALIATIVAS PRÉVIAS DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB 2º Ciclo.

EDITAL 003/2026 – PREMIAÇÃO –- Valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

CATEGORIA: ARTESANATO - Valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Valor individual de R$ 1.357,14 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	MÉDIA FINAL
1º AC*	INSCRIÇÃO Nº01	025.XXX.XXX-20	66,33
2ºAC*	INSCRIÇÃO Nº07	142.XXX.XXX-07	62

REALIZAÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

APOIO

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	MÉDIA FINAL
3º AC*	**INSCRIÇÃO Nº04**	**022.XXX.XXX-63**	**59,33**
4º AC*	**INSCRIÇÃO Nº10**	**004.XXX.XXX-02**	**55,66**
5º AC*	**INSCRIÇÃO Nº09**	**122.XXX.XXX-45**	**51,66**
6º AC*	**INSCRIÇÃO Nº05**	**167.XXX.XXX-46**	**51**
1º Cota**	**INSCRIÇÃO Nº03**	**074.XXX.XXX-21**	**49,66**
1º suplente	INSCRIÇÃO Nº06	022.XXX.XXX-10	49,33
desclassificado	INSCRIÇÃO Nº08	035.XXX.XXX-33	36,66
desclassificado	INSCRIÇÃO Nº11	182.XXX.XXX-58	28,66

EDITAL 003/2026 – PREMIAÇÃO – Valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

CATEGORIA: FOLIA DE REIS - Valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Valor individual de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	MÉDIA FINAL
1º AC*	**INSCRIÇÃO Nº02**	**015.XXX.XXX-52**	**61,66**
2º AC*	**INSCRIÇÃO Nº12**	**158.XXX.XXX-19**	**53,66**

REALIZAÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

APOIO

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL 004/2026 – CULTURA EM MOVIMENTO - Valor total de R$ 149.499,99 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CATEGORIA: TEATRO - Valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Valor individual de R$ 11.000,00 (onze mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	MÉDIA FINAL
1º AC*	**INSCRIÇÃO Nº13**	**069.XXX.XXX-11**	**70**

EDITAL 004/2026 – CULTURA EM MOVIMENTO - Valor total de R$ 149.499,99 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CATEGORIA: EVENTOS MUSICAIS E CULTURAIS - Valor total de R$ 54.990,99 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa e nove centavos)

Valor individual de R$ 18.333,33 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	MÉDIA FINAL
1º AC*	**INSCRIÇÃO Nº19**	**087.XXX.XXX-05**	**61**
2º AC*	**INSCRIÇÃO Nº23**	**143.XXX.XXX-02**	**57,66**
1º Cota**	**INSCRIÇÃO Nº01**	**128.XXX.XXX-86**	**51,66**
1º suplente	INSCRIÇÃO Nº18	176.XXX.XXX-47	51,66
2º suplente	INSCRIÇÃO Nº12	147.XXX.XXX-80	51,33
3º suplente	INSCRIÇÃO Nº16	080.XXX.XXX-03	49,66
4º suplente	INSCRIÇÃO Nº10	109.XXX.XXX-13	49,33

REALIZAÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

APOIO

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	MÉDIA FINAL
5º suplente	INSCRIÇÃO Nº24	185.XXX.XXX-14	48
6º suplente	INSCRIÇÃO Nº07	075.XXX.XXX-17	42,66

EDITAL 004/2026 – CULTURA EM MOVIMENTO - Valor total de R$ 149.499,99 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CATEGORIA: LONGA-METRAGEM - Valor total de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Valor individual de R$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais)

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	MÉDIA FINAL
1º AC*	INSCRIÇÃO Nº03	075.XXX.XXX-17	67,33
2º AC*	INSCRIÇÃO Nº08	134.XXX.XXX-30	65

EDITAL 004/2026 – CULTURA EM MOVIMENTO - Valor total de R$ 149.499,99 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CATEGORIA: CURTA-METRAGEM - Valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Valor individual de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	MÉDIA FINAL
1º AC*	INSCRIÇÃO Nº14	129.XXX.XXX-69	54,66
2º AC*	INSCRIÇÃO Nº15	226.XXX.XXX-96	48,66

REALIZAÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

APOIO

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL 004/2026 – CULTURA EM MOVIMENTO - Valor total de R$ 149.499,99 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CATEGORIA: PROJETOS LIVRES - Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Valor individual de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	MÉDIA FINAL
1º AC*	**INSCRIÇÃO Nº11**	**147.XXX.XXX-80**	**66,33**
2º AC*	**INSCRIÇÃO Nº02**	**157.XXX.XXX-00**	**65,33**
3º AC*	**INSCRIÇÃO Nº22**	**151.XXX.XXX-80**	**64,66**
4º AC*	**INSCRIÇÃO Nº05**	**144.XXX.XXX-01**	**61,66**
5º AC*	**INSCRIÇÃO Nº09**	**073.XXX.XXX-55**	**52**
6º AC*	**INSCRIÇÃO Nº17**	**153.XXX.XXX-77**	**51,66**
1º suplente	INSCRIÇÃO Nº04	120.XXX.XXX-46	42,33
desclassificado	INSCRIÇÃO Nº06	142.XXX.XXX-07	39,66
desclassificado	INSCRIÇÃO Nº20	076.XXX.XXX-19	37
desclassificado	INSCRIÇÃO Nº21	099.XXX.XXX-05	29,66

REALIZAÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

APOIO

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE Tanguá
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL 005/2026 – SABERES DA CULTURA - Valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CATEGORIA: OFICINAS E AÇÕES DE FORMAÇÃO CULTURAL - Valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Valor individual de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	MÉDIA FINAL
1º AC*	**INSCRIÇÃO Nº04**	**466.XXX.XXX-03**	**71,33**
2º AC*	**INSCRIÇÃO Nº03**	**098.XXX.XXX-54**	**69,00**
3º AC*	**INSCRIÇÃO Nº11**	**058.XXX.XXX-43**	**67,66**
4º Cota**	**INSCRIÇÃO Nº07**	**093.XXX.XXX-02**	**63,66**
1º suplente	INSCRIÇÃO Nº02	082.XXX.XXX-06	60,66
2º suplente	INSCRIÇÃO Nº10	108.XXX.XXX-63	60,00
3º suplente	INSCRIÇÃO Nº01	037.XXX.XXX-40	59,33
4º suplente	INSCRIÇÃO Nº08	132.XXX.XXX-17	59,33
5º suplente	INSCRIÇÃO Nº09	075.XXX.XXX-29	49,66
6º suplente	INSCRIÇÃO Nº12	144.XXX.XXX-41	47,00
7º suplente	INSCRIÇÃO Nº06	380.XXX.XXX-04	46,33
8º suplente	INSCRIÇÃO Nº05	182.XXX.XXX-58	42,00

***AC = Ampla Concorrência - Vagas solicitadas ampla concorrência**

****** Cota – Vagas solicitadas por meio de cotas (NEGRO E INDIGENAS)**

Reginaldo Garcia Serrano
Secretário de Cultura e Turismo
Mat.7829

REALIZAÇÃO APOIO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Tanguá

PORTARIA Nº 54/2026

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO para acompanhar e avaliar a execução do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Tanguá, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a Associação Pestalozzi do Município de Tanguá, nos autos do Processo Administrativo nº 1078/2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 0007/2025, de 1º de janeiro de 2025, e em atenção ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1078/2026, resolve expedir a presente Portaria:

CONSIDERANDO que a celebração de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil rege-se pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que o art. 35, inciso V, alínea h, da Lei nº 13.019/2014 exige, como providência prévia à celebração e formalização do Termo de Fomento, a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, a comissão de monitoramento e avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO que o art. 59 da Lei nº 13.019/2014 atribui à comissão de monitoramento e avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e que o art. 67, caput, do mesmo diploma legal dispõe sobre a análise da prestação de contas final com base no parecer da comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de celebrar Termo de Fomento entre **o MUNICÍPIO DE TANGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO MUNICÍPIO TANGUÁ,** entidade privada sem fins lucrativos, enquadrada no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.053.574/0001-89;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria referida no Processo Administrativo nº 1078/2026, composta pelos seguintes membros, sendo o primeiro o Presidente:

I - Sara de Souza Araujo Barreto, matrícula nº 7192, ocupante do cargo efetivo de professora do ensino fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - Presidente;

II -Gabrielle Silva dos Santos Campos, matrícula nº11219, ocupante do cargo em comissão de assessor II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação - Membro;

III -Matheus Santos Silva, matrícula nº 11316, ocupante do cargo em comissão de assessor I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação - Membro;

§ 1º A comissão de que trata o caput é constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º A composição da comissão assegura a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, conforme exige o mesmo dispositivo.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei nº 13.019/2014:

I - monitorar e avaliar a execução da parceria, no que se refere ao cumprimento do objeto, das metas e dos resultados pactuados no plano de trabalho (art. 2º, inciso XI);

II - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria emitido pela administração pública, nos termos do art. 59, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

III - emitir parecer sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria, para fins de prestação de contas, nos termos do art. 59 c/c o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - apreciar, quando houver, os relatórios de execução física e financeira apresentados pela organização da sociedade civil, à luz do plano de trabalho e do cronograma de desembolso pactuados;

V - registrar em ata as reuniões, as deliberações e os pareceres emitidos, mantendo a documentação arquivada nos autos do Processo Administrativo nº 1078/2026;

VI - comunicar ao administrador público, por intermédio de seu Presidente, as irregularidades ou os fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria, para as providências cabíveis, inclusive a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, nos termos do art. 70, § 2º.

Parágrafo único. O monitoramento e a avaliação de que trata este artigo não substituem nem se confundem com as atribuições do gestor ou da gestora da parceria designado(a) nos termos da Lei nº 13.019/2014, que permanecem íntegras.

Art. 3º A comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, sempre que a execução da parceria o exigir, lavrando-se **ata de cada reunião**.

Art. 4º Aplicam-se aos membros da comissão os impedimentos e as regras de substituição previstos no art. 35 da Lei nº 13.019/2014, vedada a participação de pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil partícipe (art. 35, § 6º).

Parágrafo único. Configurado o impedimento de que trata o caput, será designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído (art. 35, § 7º).

Art. 5º Em caso de vacância, afastamento ou impedimento de membro da comissão, o administrador público designará substituto, no prazo mais breve possível, para garantir a continuidade dos trabalhos.

Art. 6º O exercício das atribuições de membro da comissão é considerado de relevante interesse público e não gera remuneração adicional, nem qualquer vínculo de natureza diversa da função administrativa assim exercida.

Art. 7º Sem prejuízo das atribuições da comissão, tratando-se de parceria financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados, também, pelo respectivo conselho gestor, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 8º A designação de que trata o art. 1º vigorará a partir da publicação desta Portaria até a apreciação final da prestação de contas da parceria, ou até a designação de nova comissão, o que ocorrer primeiro.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 10º A publicação desta Portaria ficará sob a responsabilidade do Município de Tanguá.

Tanguá, 06 de novembro de 2026.

HEZIMARA DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos,
Envelhecimento Saudável e Habitação

PORTARIA Nº 55/2026

DESIGNA GESTORA DA PARCERIA para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Tanguá, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a Associação Pestalozzi do Município Tanguá, nos autos do Processo Administrativo nº 1078/2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 0007/2025, de 1º de janeiro de 2025, e em atenção ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1078/2026, resolve expedir a presente Portaria:

CONSIDERANDO que a celebração de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil rege-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que a designação do gestor da parceria constitui medida prévia e indispensável ao acompanhamento e à fiscalização da execução do ajuste, nos termos dos arts. 2º, inciso VI, e 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, o gestor é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO que o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução física e financeira da parceria constituem instrumentos essenciais de resguardo do interesse público, da economicidade e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de celebrar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi do Município Tanguá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.053.574/0001-89;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Karine de Almeida Abreu**, **matrícula nº 7192**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação, para exercer as atribuições de GESTORA DA PARCERIA objeto do Processo Administrativo **nº 1078/2026.**

Parágrafo único. A parceria referida no caput celebrada mediante Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE TANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio **do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO MUNICÍPIO TANGUÁ**, entidade privada sem fins lucrativos, enquadrada no conceito de organização da sociedade civil previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.053.574/0001-89.

Art. 2º São obrigações da gestora da parceria, decorrentes dos poderes de acompanhamento, controle e fiscalização previstos nos arts. 2º, inciso VI, e 58 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação, em regulamento municipal e no instrumento da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, verificando, periodicamente, o cumprimento do plano de trabalho, das metas e dos cronogramas físico e financeiro pactuados;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos

recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - emitir parecer técnico de análise das prestações de contas parciais, quando houver, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, mencionando, obrigatoriamente, os resultados já alcançados e seus benefícios, nos termos do § 4º do mesmo artigo;

V - manter organizada e atualizada, nos autos do Processo Administrativo nº 1078/2026, a documentação relativa ao acompanhamento da execução da parceria, inclusive os registros das visitas técnicas e das verificações realizadas;

VI - comunicar ao administrador público as situações que exijam providências, inclusive para fins de instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º A gestora designada exercerá suas atribuições com poderes de controle e fiscalização da execução da parceria, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem que a designação gere qualquer vínculo de natureza diversa da função administrativa assim exercida.

Art. 4º Aplicam-se à gestora designada as regras de impedimento e suspeição vigentes no regime jurídico administrativo, observando-se que:

§ 1º É vedada a atuação como gestora da parceria de agente público que declare ter mantido relação jurídica, vínculo profissional ou interesse direto com a organização da sociedade civil partícipe nos últimos 5 (cinco) anos ou que incorra em impedimento legal estipulado no regulamento administrativo municipal.

§ 2º Na hipótese de a gestora da parceria deixar de ser agente público ou ser lotada em outro órgão ou entidade, a autoridade competente designará novo gestor ou nova gestora, assumindo a chefia imediata, enquanto isso não ocorrer, a responsabilidade pelo acompanhamento da parceria.

§ 3º Configurado o impedimento de que trata o § 1º, será designado gestor ou gestora substituto(a) que possua qualificação técnica equivalente.

Art. 5º A designação de que trata o art. 1º vigorará a partir da assinatura deste ato até a apreciação final da prestação de contas da parceria, ou até a designação de substituto, o que ocorrer primeiro.

Art. 6º A gestora responderá, na forma da legislação de regência, inclusive nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições.

Art. 7º Sem prejuízo das atribuições da gestora, tratando-se de parceria financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados, também, pelo respectivo conselho gestor, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9ºA publicação desta Portaria ficará sob a responsabilidade do Município de Tanguá.

Tanguá, 06 de novembro de 2026.

HEZIMARA DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos,
Envelhecimento Saudável e Habitação

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação.

PREFEITURA DE Tanguá Com trabalho, vamos ainda mais longe!

SETOR DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

Tornamos Público em especial parente ou responsável pelos restos mortais abaixo relacionados, sepultados em gavetas nos CEMITÉRIOS PÚBLICOS DE TANGUÁ segue a relação da data prevista para realizações das exumações de 04 DE OUTUBRO DE 2023 a 20 de DEZEMBRO de 2026, que a partir da data que completar 03 (três) anos do sepultamento estaremos promovendo as exumações dos respectivos restos mortais.

Os interessados no acompanhamento do ato deverão procurar à administração do cemitério de segunda a sexta-feira das 08h30min às 11h30min ou das 13h00min as às 16h00hs para marcar o dia e o horário da exumação.

CONTATO: (21)997379203 STEVENS RIBEIRO MOTHÉ- DIRETOR DIVISÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

NOME DO FALECIDO (A)	DATA DO SEPULTAMENTO	DATA DA EXUMAÇÃO	QUADRA Nº	GAVETA Nº
01-HELIO SILVA RIBEIRO	04/10/2023	13/11/2026	02	77
02-MARIA DA SILVA EPHIGÊNIA	04/10/2023	13/11/2026	02	73
03-FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	17/10/2023	17/11/2026	02	103
04-HILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/10/2023	21/11/2026	01	53
05-PEDRO PAULO DE OLIVEIRA AMORIM	25/10/2023	25/11/2026	02	94
06-JOÃO CARLOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO	26/10/2023	26/11/2026	02	96
07-JAIR ROQUE RAIMUNDO	26/10/2023	26/11/2026	02	58
08-FELICIANO ROSA	27/10/2023	27/11/2026	01	63
09-JEREMIAS DA CONCEIÇAO	27/10/2023	27/11/2026	01	51
10-JOÃO JOVENTINO COSTA	31/10/2023	30/11/2026	01	48
11-NEULI JOSÉ SOARES	01/11/2023	01/11/2026	03	26
12-MARIA ELZIRA DE MARINS	03/11/2023	03/12/2026	01	29
13-GABRIEL CARDOSO CARNEIRO	08/11/2023	08/12/2026	001 INFANTIL	06
14-MARIA JOSÉ SOBRAL	09/11/2023	09/12/2026	01	64
15-DAVY DANIEL DA CONCEIÇÃO PERES	13/11/2023	13/12/2026	001 INFANTIL	59
16-JOSEFA FRANCISCA DA SILVA	17/11/2023	17/12/2026	03	11
17-MARIA FONSECA RANGEL	18/11/2023	18/12/2026	01	50
18-ANETE CORRÊA QUINTANILHA	19/11/2023	19/12/2026	03	04
19-EUCINÉIA GOMES DE ALMEIDA PAES	20/11/2023	20/12/2026	01	39
20-CLENÍCIO PEREIRA MANHÃES	20/11/2023	20/12/2026	01	42

DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVCIÇOS FUNERÁRIOS

STEVENS RIBEIRO MOTHÉ

Câmara Municipal de Tanguá
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 033/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Tanguá, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº **033/2026** de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de Serviços Técnicos de elaboração de laudos, emissão de ART e acompanhamento para Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB) e Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio da Câmara Municipal de Tanguá.**

Fornecedor: **YO INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.**
CNPJ: 51.560.655/0001-55
Valor Global: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

ITENS CONTRATADOS NA DISPENSA:

Item	Tipo de material	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	01	Serv.	Prestação de **Serviços Técnicos de elaboração de laudos, emissão de ART e acompanhamento para Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB) e Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) do prédio da Câmara Municipal de Tanguá.**	13.000,00	13.000,00
PREÇO GLOBAL: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).						

Valores totais por Dotação Orçamentária:

P.T.: 01.031.0001.2.002	E.D.:3.3.90.39.00.00	Valor Total p/ Elemento: R$ 13.000,00

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Tanguá-RJ, 09 de Novembro de 2026.

Sérgio de Aguiar Gonçalves
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Tanguá
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 034/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Tanguá, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº **034/2026** de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Dedetização compreendendo desinsetização contra baratas, desratização contra ratos e descupinização contra cupim de madeira seca nas dependências e áreas indicadas do prédio da Câmara Municipal de Tanguá.**

EMPRESA: **SENHOR DOS CUPINS LTDA.**

CNPJ: 28.470.673/0001-24

VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

ITENS CONTRATADOS NA DISPENSA:

Item	Tipo de material	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	01	Serv.	Prestação de **Serviços de Dedetização compreendendo desinsetização contra baratas, desratização contra ratos e descupinização contra cupim de madeira seca nas dependências e áreas indicadas do prédio da Câmara Municipal de Tanguá.**	14.000,00	14.000,00
PREÇO GLOBAL: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).						

Valores totais por Dotação Orçamentária:

P.T.: 01.031.0001.2.002	E.D.:3.3.90.39.00.00	Valor Total p/ Elemento: R$ 14.000,00

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Tanguá-RJ, 09 de Novembro de 2026.

Sérgio de Aguiar Gonçalves
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Tanguá
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 046/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Tanguá, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº **046/2026** de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: **Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de medalhas Padre Thomas Pieters, títulos honoríficos de Cidadão Tanguaense e bottons institucionais, destinados à Sessão Solene da Câmara Municipal de Tanguá prevista para 15 de novembro de 2026.**

EMPRESA: S**. DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS.**

CNPJ: 42.912.040/0001-50

ITENS CONTRATADOS NA DISPENSA:

Item	Especificação	Qtde.	Unid.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Medalhas Padre Thomas Peters, medindo 4 mm x 70 mm, fundidas em zamac por forma, com brasão pintado em cores, arte em alto-relevo, banho de ouro velho, fixadas em estojo de papel-couro e plaqueta de identificação.	18	un.	360,00	6.480,00
02	Títulos Honoríficos de Cidadão Tanguaense em aço escovado, 17 cm x 24 cm x 1 mm, com tinta em alto-relevo sobre acrílico preto de 30 cm x 23 cm, bisotado, acondicionados em caixa de papelão com tampa preta e brasão em hot stamp dourado.	18	un.	420,00	7.560,00
03	Bottons com brasão estampado por ferramenta, diâmetro de 2,5 cm, pintura epóxi, resina de acabamento, banho de ouro e presilha de silicone para fixação.	100	un.	25,00	2.500,00
PREÇO GLOBAL: R$ 16.540,00 (Dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais).					

Valores totais por Dotação Orçamentária:

P.T.: 01.031.0001.2.002	E.D.:3.3.90.30.00.00	Valor Total p/ Elemento: R$ 16.540,00

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Tanguá-RJ, 09 de Novembro de 2026.

Sérgio de Aguiar Gonçalves
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Tanguá
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 047/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Tanguá, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº **047/2026** de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, cerimonial, recepção, ornamentação e decoração, fotografia profissional e confecção de convites e envelopes, destinados à realização da Sessão Solene Oficial da Câmara Municipal de Tanguá/RJ, no dia 15 de novembro de 2026.**

EMPRESA: **MTK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 46.680.827/0001-94

VALOR TOTAL: **R$ 30.820,00 (trinta mil, oitocentos e vinte reais)**.

ITENS CONTRATADOS NA DISPENSA:

Iten	Tipo de materia	Quant Estimad	Unid	Descrição	Valor Unitár	Valor Tota
01	Serviços	280	Unid	**Serviço de Buffet:** Salgados finos: Delicia de queijo – Quiche de queijo com cebola – Quiche de Carne seca – Maravilha de Bacalhau – Empanado de camarão com catupiry - Folhado de camarão e bacalhau – Salgados doces (chocolate – banana com canela). Salgados tradicionais: Bolinho de bacalhau - Coxinha frango com catupiry – bolinha de queijo – croquete d carne com catupiry – bolinha de aipim com queijo – croquete de queijo e presunto - Quibe – Quibe com queijo - Risole de Camarão – bolinho de aipim com carne seca – Isca de frango. Entradas: Almondega com barbecue e Mix de frios. Mini porções: Fricassé de frango, escondidinho de carne seca e escalope de filé ao molho madeira com	**46,50**	**13.020,00**

Câmara Municipal de Tanguá
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

				arroz piamontese. Bebidas: Refrigerantes de 1ª linha, sucos de 1ª linha (natural, água mineral natural e gasosa, incluindo tod material, mão de obra de metros, garçons, copeiros, fritadores, cozinheira, ajudante de cozinha, incluindo limpeza e higienização antes e após o event.		
02	Serviços	01	Serviço	Serviço de contratação de mão de obra especializada mestre de cerimônia, 4 auxiliares de cerimônia, 04 recepcionistas uniformizadas, 01 homem de apoio co rádio transmissor.	2.800,00	2.800,00
03	Serviços	01	Unid.	Serviço de Ornamentação contendo os seguintes iten Lounges (poltronas e pufs e tapetes) 80- Cadeiras douradas com assento estofado para agraciados e autoridades. 35-Toalhas brocadas de mesa de convidados. 35-Arranjos de flor natural para mesa de convidados 280- Cadeiras acolchoadas de ferro luxo brancas. 150- Forração de todo corredor de entrada e as 04 laterais da quadra. 35- Tampões redondos para 8 lugares 35- Mesas de ferro para apoio dos tampões para as mesas de convidados. 12- Jardineiras de flores para as 02 mesas principais (solenidade. 10- Cantoneira de ferro em flor natural para decoraç do ambiente. 10- Plantas de porte alto em cachepô. 45- Pontos de luz decorativa. 01- Mesa clássica para honrarias. 02- Arranjos da recepção. 02- Mesas clássicas para solenidade com 20 lugares com tapete.	12.000,00	12.000,00

Câmara Municipal de Tanguá
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

04	Serviços	01	Unid.	Serviço de Fotografo com equipamento profissional para fotografia do cerimonial, entregues em pen driv com tratamento. E confecção de 280 convites medin 15x21 cm, colorido em papel couchê 250 g contendo 280 Envelopes medindo 16cm x 21cm, em offset 180 gr. Na cor preta.	3.000,00	3.000,00

PREÇO GLOBAL: R$ 30.820,00 (trinta mil, oitocentos e vinte reais)

Valores totais por Dotação Orçamentária:

P.T.: 01.031.0001.2.002	E.D.:3.3.90.39.00.00	Valor Total p/ Elemento: R$ 30.820,00

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Tanguá-RJ, 10 de Novembro de 2026.

Sérgio de Aguiar Gonçalves
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Tanguá
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 048/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Tanguá, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº **048/2026** de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, disponibilização e montagem de palco, backdrop, painéis/telões de LED, transmissão simultânea de imagens e iluminação cênica, incluindo transporte, montagem, operação técnica, desmontagem e retirada dos equipamentos, destinados à Sessão Solene de 15 de novembro de 2026.**

EMPRESA: **UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA**

VALOR TOTAL: R$ 15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais).

ITENS CONTRATADOS NA DISPENSA:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Sonorização: 06 caixas de som, 02 subwoofers, 04 microfones com fio e 06 microfones sem fio.	01	serviço	2.500,00	2.500,00
02	Backdrop medindo 2 m × 2,5 m, com telão de LED de 2 m × 2,5 m.	01	serviço	2.000,00	2.000,00
03	Palco de estrutura metálica medindo 6 m × 4 m (02 alturas).	01	serviço	3.360,00	3.360,00
04	Telão de LED para fundo de palco medindo 5 m × 2 m, com estrutura de treliças.	01	serviço	4.000,00	4.000,00
05	Telão de LED para transmissão simultânea medindo 3 m × 2 m, com estrutura de treliças.	01	serviço	2.400,00	2.400,00
06	Iluminação para palco: 04 moving heads, 10 refletores PAR LED e 04 refletores COB.	01	serviço	1.500,00	1.500,00

PREÇO GLOBAL: R$ 15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais)**.**

Valores totais por Dotação Orçamentária:

P.T.: 01.031.0001.2.002	E.D.:3.3.90.39.00.00	Valor Total p/ Elemento: R$ 15.760,00

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Tanguá-RJ, 10 de Novembro de 2026.

Sérgio de Aguiar Gonçalves
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGUÁ

Rua XV de Novembro, 40 – Centro – CEP:24.890-000 – TANGUÁ/RJ.
CNPJ:01.612.090/0001-34

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PÁGINA 007, 021 e 037 DO PROCESSO Nº 046/2026

ITEM 3.3

ONDE SE LÊ: Entrega integral deverá ocorrer até 10 de novembro de 2026.

LÊ-SE: Entrega integral deverá ocorrer até 01 (um) dia antes da data do evento.

Tanguá, 09/11/2026

BRUNA DOS SANTOS CUNHA PADILHA
Diretora Geral
Matr.1243

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0392/26, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 290.918,14, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.821/25 de 30/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 290.918,14 (duzentos e noventa mil, novecentos e dezoito reais e quatroze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

TANGUÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

ANDRE LUIZ PAIXÃO SANTOS
PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 0392/26, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
04.002.001-25.752.0006.2015		Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
89	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1751.0000	290.918,14
SUBTOTAL				290.918,14
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				290.918,14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO DO CONTROLE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Mês: Outubro

MODELO III

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: RECURSOS DA COSIP

Fonte de Recurso	Receita Prevista	Receita Realizada no Mês	Receita Realizada até o Mês	Excesso de Arrecadação	Valores Utilizados até o Mês (Excesso)	Valores Utilizados até o Mês (Convênios)	Saldo Disponível
17510000 - RECURSOS DA COSIP	1.875.832,00	198.162,12	2.166.750,14	290.918,14	0,00	0,00	290.918,14
Total Geral:	**1.875.832,00**	**198.162,12**	**2.166.750,14**	**290.918,14**	**0,00**	**0,00**	**290.918,14**

© Moderna Sistemas Ltda.

DECRETO Nº 393 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Tanguá afetadas por tempestade local/convectiva, vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO que compete ao Município declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, nos termos do art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da

população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO o vendaval associado a chuvas intensas que atingiu o Município na tarde do dia 07 de novembro de 2026, com rajadas de vento de até 81 km/h, segundo a Defesa Civil municipal;

CONSIDERANDO que o evento provocou destelhamentos e danos estruturais em 265 residências, com cerca de 1.780 pessoas afetadas, a queda de mais de 80 árvores em áreas urbanas e rurais, danos a edificações públicas e à rede elétrica e a interdição de vias públicas, além de prejuízos econômicos e sociais, conforme o Parecer Técnico nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil e o Formulário de Informações do Desastre (Fide);

CONSIDERANDO que os danos e prejuízos verificados exigem que o restabelecimento da situação de normalidade se faça com os recursos mobilizados em nível local, complementados com o aporte de recursos do Estado do Rio de Janeiro, da União ou de ambos, o que caracteriza desastre de Nível II, nos termos do art. 5º, inciso II, da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que a precipitação acumulada desde o início do evento ocasionou o encharcamento de taludes, comprometendo a estabilidade do solo e elevando significativamente o risco de deslizamentos, bem como de tombamento de árvores de grande porte, muitas delas com inclinação acentuada, distribuídas em diversos bairros do Município, com risco iminente de danos à rede elétrica, às residências e à integridade física da população; e

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade as previsões de recorrência de precipitações pluviométricas de grande monta até o fim do mês em curso e a vulnerabilidade da população e do cenário afetados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Tanguá afetadas por tempestade local/convectiva, vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5), ocorrida em 07 de novembro de 2026, caracterizada como desastre de Nível II.

Parágrafo único. As áreas afetadas e os eventos associados ao vendaval, inclusive as chuvas intensas, são os descritos no Parecer Técnico nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil e no Formulário de Informações do Desastre (Fide) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) sob o protocolo RJ-F-3305752-13215-20261107.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, de reabilitação do cenário e de reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de donativos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

§ 1º Os recursos financeiros arrecadados serão recolhidos exclusivamente em conta bancária de titularidade do Município, vedado o recebimento em conta de pessoa física ou de entidade privada.

§ 2º Os donativos recebidos, inclusive os transferidos pelo Estado e pela União, serão registrados com indicação de origem, quantidade e destinação, e sua distribuição será feita exclusivamente à população afetada, mediante cadastro dos beneficiários pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação.

Art. 4º Com fundamento nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre autorizados, em caso de risco iminente, a:

I - I - penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Ficam autorizados os estudos e os procedimentos preparatórios à desapropriação, por utilidade pública, de imóveis situados em áreas de risco intensificado de desastre ou necessários às ações de reconstrução, observado o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e dependendo a declaração de utilidade pública de cada imóvel de decreto específico.

Art. 6º As contratações diretas destinadas ao atendimento da situação de emergência observarão o art. 75, inciso VIII, e o art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ficam restritas à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência do desastre, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no mesmo fundamento.

§ 1º Cada processo de contratação direta será instruído, no mínimo, com a demonstração do nexo entre o objeto e o desastre, a justificativa de preço e a razão da escolha do contratado, e será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 2º As contratações de que trata este artigo serão comunicadas à Controladoria Geral, para fins de acompanhamento.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil incumbida de adotar as providências necessárias ao requerimento de reconhecimento federal e estadual da Situação de Emergência, no prazo previsto no art. 8º da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 (noventa) dias.

André Luiz Paixão Santos
Prefeito

MUNICIPIO DE TANGUA:01612089000100
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE TANGUA:01612089000100
ND: C=BR, CN=MUNICIPIO DE TANGUA:01612089000100, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.10 21:17:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1